

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024-SEFIN**

**PREÂMBULO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS**, Inscrito no CNPJ Nº 07.982.036/0001-67, com sede à Rua Galeria Gentil Cardoso, nº 20, Centro /Crateús-CE – CEP: 63.700-000, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA DO AVISO DE DISPENSA:</b>	23/12/2024
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</b>	27/12/2024, às 17:00h.
<b>FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:</b>	As propostas deverão ser encaminhadas no link: <a href="https://www.crateus.ce.gov.br/lei14133.php">https://www.crateus.ce.gov.br/lei14133.php</a>

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Crateús, disponível em:  
<https://www.crateus.ce.gov.br/lei14133.php>

**1.0-DO OBJETO:**

2.0

**1.1** Constitui objeto desta a contratação da **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA, EXERCÍCIO 2025, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE.**

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Anexo I Termo de Referência;

1.2.2 – Anexo II Documentação da empresa a ser Contratada;

1.2.3 – Anexo III Minuta da Proposta;

**2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link: <https://www.crateus.ce.gov.br/lei14133.php>

**2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

### **3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

#### **4.0.**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação: 34.34.04.129.0037.2.087 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO DAS FINANÇAS; fonte de recursos nº 1.500.0000.00 – recursos não vinculados de impostos e elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **4.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 48.733,33** (quarenta e oito mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA, EXERCÍCIO 2025, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE	1	SERV.	R\$ 48.733,33	R\$ 48.733,33

#### **5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1. A presente dispensa ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo link disponível: <https://www.crateus.ce.gov.br/lei14133.php>

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas após solicitação.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

6.1. Apresentados em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência, que será solicitado via email caso a mesma tenha apresentado melhor oferta.

#### **7.0. PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

- a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número

de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatório, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

## **8.0. DO JULGAMENTO**

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e será solicitado documentos de habilitação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **9.0 – DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

### **10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

CRATEÚS (CE), 23 de Dezembro de 2024.



**LAURO BRANDÃO LIMA NETO**  
Agente de Contratação

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA, EXERCÍCIO 2025, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE, de acordo com o detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA, EXERCÍCIO 2025, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE.	SERVIÇO	01

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação está fundamentado no inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratações de serviços e compras, Decreto Municipal nº 1.042, de 20/11/2023 e Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme o documento de formalização de demanda nº 24.2024.11.18.11865, e de acordo com estudo técnico preliminar, a contratação de serviços de assessoria e consultoria para a elaboração e publicação do Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Crateús – CE justifica-se pela necessidade de cumprir com as exigências legais e otimizar o processo de planejamento das aquisições e contratações públicas, no âmbito Municipal. A elaboração do PCA exige conhecimento técnico especializado, incluindo a análise das demandas das diversas Secretarias Municipais, a previsão orçamentária, e o atendimento às especificidades legais. A contratação de assessoria e consultoria especializada garantirá que o plano seja elaborado de forma eficiente e dentro das normas vigentes, minimizando riscos legais e operacionais. O PCA é uma ferramenta essencial para a organização do processo de compras e contratações, proporcionando previsibilidade, eficiência e redução de custos. A consultoria especializada poderá auxiliar na priorização das necessidades e na melhor alocação de recursos para atender as demandas do Município. A assessoria e consultoria também contribuirão para a criação de um documento claro e acessível, que será amplamente divulgado, permitindo que a sociedade acompanhe as ações do Poder Público e exerça o controle social sobre a execução do orçamento municipal. Considerando a complexidade do processo de elaboração do PCA e os prazos estabelecidos pela legislação, a contratação dos serviços de assessoria e consultoria é imprescindível para garantir que o plano seja elaborado, revisado e publicado dentro do prazo estipulado, evitando possíveis sanções ou penalidades. Por essas razões, a contratação dos serviços de assessoria e consultoria especializada é essencial para assegurar a conformidade legal, eficiência na gestão pública e transparência do processo de planejamento das contratações da Prefeitura Municipal de Crateús – CE.

### 4. OBJETIVOS:

4.1. Elaboração de um PCA Completo e Adequado

- Plano de Contratações Anual (PCA) elaborado com base nas diretrizes da Lei 14.133/2021, incluindo todas as contratações previstas para o exercício de 2025, detalhando as necessidades de compras e serviços, conforme os planejamentos das secretarias e demais órgãos da administração municipal.
- O PCA deverá refletir as prioridades da gestão pública, alinhando as contratações aos objetivos estratégicos do município e aos projetos prioritários definidos pela administração.

#### 4.2. Conformidade Legal e Regulamentar

- Adesão total à legislação vigente (principalmente a Lei nº 14.133/2021), garantindo que todos os procedimentos de elaboração e publicação do PCA estejam em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos para as contratações públicas.
- Prevenção de irregularidades em futuros processos licitatórios e contratuais, dado que o planejamento adequado contribui para o cumprimento das regras legais e orçamentárias.

#### 4.3. Transparência no Planejamento de Contratações

- Publicação do PCA de forma transparente, possibilitando a qualquer cidadão ou interessado acessar informações claras sobre as contratações previstas para o município no exercício de 2025.
- Fortalecimento da transparência nas ações da Prefeitura, com a disponibilização do PCA em canais de fácil acesso ao público, como o Portal da Transparência e outros meios legais exigidos.

#### 4.4. Otimização dos Processos de Contratação

- Planejamento eficiente das contratações, evitando improvisações, atrasos e superposição de aquisições, com o que se busca otimizar a gestão dos recursos públicos.
- Alinhamento das contratações às necessidades reais da administração pública, evitando desperdícios e priorizando as compras e contratações essenciais para a execução dos programas e projetos do município.

#### 4.5. Capacitação e Aumento da Capacidade Técnica

- Capacitação da equipe técnica da Prefeitura, com a realização de treinamentos e orientações sobre a elaboração, gestão e execução do PCA, para que a administração municipal tenha autonomia para lidar com os processos de contratação de maneira eficiente no futuro.
- Aumento da capacidade técnica da equipe envolvida nas contratações, garantindo que as metodologias e práticas aplicadas no PCA sejam seguidas de forma contínua e sustentável.

#### 4.6. Melhoria na Eficiência da Gestão Pública

- Aumento da eficiência na execução do orçamento público, permitindo que o planejamento das contratações seja integrado ao planejamento orçamentário do município, contribuindo para a melhor aplicação dos recursos públicos.
- Redução de riscos administrativos e financeiros, com a adoção de um planejamento bem estruturado, reduzindo os imprevistos e aumentando a previsibilidade nas contratações.

#### 4.7. Acompanhamento e Monitoramento das Contratações

- Implantação de um mecanismo de monitoramento contínuo, que permita à Prefeitura acompanhar e avaliar a execução do PCA, ajustando as contratações conforme necessário ao longo do exercício de 2025.

- Feedback constante sobre a implementação do PCA, de forma a garantir que o planejamento e a execução das contratações estejam sempre alinhados com os objetivos da administração municipal.

#### 4.8. Cumprimento dos Prazos e Metas Estabelecidas

- Cumprimento dos prazos legais para a elaboração e publicação do PCA, permitindo que a Prefeitura se organize adequadamente para realizar os processos licitatórios e contratuais dentro do calendário do exercício de 2025.
- Gestão proativa das metas de contratação, assegurando que as ações de compras e serviços atendam às necessidades da administração dentro do tempo estipulado.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme o estudo técnico preliminar, a solução especificada e pretendida, refere-se à PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA, EXERCÍCIO 2025, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE, através da contratação direta via dispensa de licitação, tendo em vista as características do objeto e o preço médio que se encontra dentro do limite previsto no inciso II, Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021. Acredita-se que este modelo, torna o processo mais célere e verificando a vantajosas para a Administração Pública dentro de uma qualificação técnica que atenda de modo satisfatório às necessidades da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, sendo que seu quadro de funcionários não conta com servidores qualificados e com atribuições para prestar tais serviços, portanto, fica evidente ser mais eficiente e econômico a contratação da prestação dos referidos serviços.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido serviço deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.042, de 20/11/2023, e ainda:

- ✓ Assessoria e consultoria administrativa na Elaboração do Plano de Contratações Anual previsto no Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/2021, incluindo:
- ✓ Assistência na reformulação e adequação de norma para regulamentação do Plano Anual de Contratações no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS;
- ✓ Análise e revisão do Plano de Contratações Anuais referente ao exercício de 2024, para nortear informações e dados a serem utilizados na elaboração do PCA 2025.
- ✓ Utilização de uma ferramenta eletrônica que busca subsidiar as Unidades Administrativas da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional na elaboração de seus Planos Anuais de Contratações, garantindo a padronização do planejamento da contratação por intermédio de módulos de preenchimento simplificado que estruturam as informações da fase de planejamento;
- ✓ Elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda, acompanhado das informações alusivas justificativa da necessidade da contratação;
  - I. Descrição sucinta do objeto;
  - II. Tipo de item, de acordo com o Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;

- III. Estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do correspondente ao exercício financeiro do Plano;
  - IV. Previsão de data desejada para a contratação;
  - V. Grau de prioridade da compra ou contratação.
- ✓ Fluxo de elaboração dos Planos Anuais de Contratações, conferindo maior agilidade ao processo, por meio da disponibilização do cronograma de elaboração;
  - ✓ Consolidação de demandas, possibilitando a agregação, sempre possível, dos DFD's com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação; definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.
  - ✓ Controle de aprovação pela autoridade competente do Plano Anual de Contratação;
  - ✓ Controle de execução e alterações do Plano Anual de Contratações.
  - ✓ Orientação para criação de ciclos de compras públicas que beneficiem e induzam o crescimento econômico da municipalidade, fazendo circular localmente a renda ao mesmo tempo em que é possível contribuir para o surgimento de vocações econômicas locais, uma vez que destacamos que há Leis Federais (123/06 e 147/14) que tratam da simplificação do tratamento jurídico para microempresas e empresas de pequeno porte, característica de parcela considerável da estrutura econômica do Município, e que apresenta dispositivos diferenciados que contribuem para a participação dessas empresas nos processos de contratações governamentais.
  - ✓ Integração com o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas → Geração das informações dos Planos de Contratações Anuais, nos termos do inciso I do § 2º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
  - ✓ Emissão de Relatórios circunstanciados com as possíveis inconsistências na elaboração do Plano de Contratações Anual e apontamento de soluções para regularização.
  - ✓ Reuniões com os setores envolvidos nas fases da despesa pública, para deliberação sobre os relatórios, discussões e proposições de soluções buscando a regularidade no cumprimento aos ditames da legislação vigente.
  - ✓ Os serviços serão prestados com assistência na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS com permanência de técnicos da contratada em cronograma a ser definido com a gestão municipal;
  - ✓ Atendimento a consultas do cliente, podendo sê-las na sede da contratante, por telefone, e-mails, ou pessoalmente no escritório sede da empresa contratada.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

7.1 Conforme a minuta do contrato, anexo único do presente Termo de Referência.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de execução dos serviços deste objeto se dará a partir da data do recebimento da ordem de serviços até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

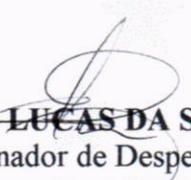
9.1. A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência se dará diretamente pela Contratada em suas dependências e nas dependências da Contratante ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

#### **10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

10.1. O fornecedor/prestador dos serviços será selecionado mediante apresentação de proposta de preços, a qual declarada classificada e atendidos os requisitos mínimos necessários, será solicitado documentos de habilitação nos prazos e condições previstos no Aviso de Contratação Direta.

ANEXO ÚNICO - MINUTA DO CONTRATO.

Crateús-CE, 06 de Dezembro de 2024.



**EDSON LUCAS DA SILVA**  
Ordenador de Despesas  
Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças

## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

### 1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**III. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**IV. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**V. CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso.

### 2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

**I.** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de prestação dos serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bens/serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência.

### 3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**I** - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**II** - A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** - A regularidade perante a **Fazenda federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- IV** - A regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V** - A regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI** - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII** - A regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

#### **4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

#### **5. DECLARAÇÕES**

- I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;
- II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

**ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS****A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, com o PREÇO GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA, EXERCÍCIO 2025, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE	1	SERV.		

**VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).****Prazo de Entrega:** Conforme Termo de Referência.**A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.**

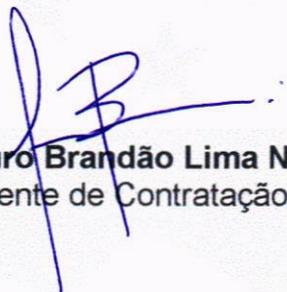
\_\_\_\_\_/CE, XX de XXXXX de 2024.

-----  
Responsável Legal

## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico que o **Aviso de Dispensa de Licitação nº 018/2024-SEFIN**, cujo objeto é a contratação da **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA, EXERCÍCIO 2025, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE**, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Crateús-CE conforme determina o §3º do art. 75 da Lei 14.133/21 como também foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, no dia 23 de dezembro de 2024, conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal, Caput II, Art. 93, e legislação em vigor

Crateús – CE, 23 de Dezembro de 2024.



**Lauro Brandão Lima Neto**  
Agente de Contratação